



## EDITAL CCJSA Nº 01/2024, 27 DE JULHO DE 2024

### ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS NO BIÊNIO (2024-2026)

A Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas, Campus Rio Branco, ancorada no disposto na Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012 e Resolução nº 3, de 22 de dezembro de 2020, especialmente, nos princípios elencados no art. 2º da Resolução nº 03/2020, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do presente Edital, torna pública a realização escolha dos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas, para o biênio 2024-2026 por meio de votação remota, mediante o uso da plataforma virtual oficial, abrindo inscrições, fixando datas, horários e critérios, na forma a seguir.

#### 1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

**1.1.** Podem se candidatar os professores que se enquadram nos critérios previstos no art.1º da Resolução nº 091/2012, quais sejam:

I - Possuir formação acadêmica do curso ao qual pleiteia ser Coordenador;

II - Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, ou de 40 (quarenta) horas sem outro vínculo empregatício que esteja em efetivo exercício.

**1.2.** Excepcionalmente, poderão concorrer ao cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) docentes de áreas afins quando não houver docentes com formação na área, em conformidade com o disposto no parágrafo único, art. 1º, Resolução Consu/Ufac nº 091/2012.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

**2.1.** As inscrições dos candidatos serão feitas via internet mediante preenchimento do formulário disposto no ANEXO I deste Edital e enviado ao e-mail [economia.ccjsa@ufac.br](mailto:economia.ccjsa@ufac.br), das 00h do dia 05/07/2024 a 12/07/2024.

**2.2.** Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão eleitoral enviará um e-mail confirmando o recebimento, que servirá como comprovante de inscrição.

**2.3.** Os interessados devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o(a) candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) e ao cargo de Vice-Coordenador(a).

#### 3. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado por meio eletrônico, no site da Ufac/PROGRAD.

**3.2.** A chapa eventualmente impugnada poderá encaminhar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação da homologação das inscrições, através de formulário disposto no ANEXO II deste Edital para o e-mail: [economia.ccjsa@ufac.br](mailto:economia.ccjsa@ufac.br).

**3.3.** A Comissão Eleitoral julgará o pedido de reconsideração no prazo determinado no anexo deste edital, e, caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso, no prazo



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS**

---

no prazo determinado no anexo deste edital, a contar da publicação do ato da Comissão que deliberou pela manutenção da impugnação.

#### **4. DATA, HORÁRIO E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO MEDIANTE O USO DE PLATAFORMA VIRTUAL:**

**4.1.** A votação ocorrerá por meio eletrônico, acessível a todos os servidores Docentes, Técnico-administrativos e Discentes da Ufac, qualificados de acordo com a legislação em vigor, no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/> e será realizada com observância aos seguintes critérios:

- I - o acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet;
- II - a autenticação e autorização de acesso do eleitor ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de login e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação.
- III - é de responsabilidade de cada eleitor viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso à plataforma de votação até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta.

**4.2.** O sistema de votação online será acessado por meio da credencial institucional IdUfac, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da Ufac.

**4.3.** A data para eleição será o dia **23/07/2024**, com início às 9h (nove horas) e encerrando-se às 21h (vinte e uma horas) horário local.

#### **5. DOS ELEITORES:**

**5.1.** Estão aptos a votar:

- I - Todos os alunos matriculados no Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas.
- II - Todos os docentes que ministram/ministram disciplinas no curso, durante o ano letivo 2023/2024 e/ou integrem o Colegiado do Curso.
- III - Os Técnicos-administrativos lotados na Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas.

**5.2.** Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas uma chapa. Em caso de registro de mais um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido.

**5.3.** Nenhum Docente, Técnico-administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em razão da existência de dois vínculos, devendo o eleitor fazer a opção de categoria, por meio de formulário específico (ANEXO III), devidamente preenchido, assinado e digitalizado, em formato pdf, com envio para o e-mail [economia.ccjsa@ufac.br](mailto:economia.ccjsa@ufac.br), até as **19h do dia 19 de julho de 2024**.

**5.4.** A listagem dos eleitores será elaborada pela Coordenação do Curso, em conjunto com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA).

**5.5.** A lista será encaminhada à Comissão Eleitoral, com vistas à publicação na plataforma digital oficial e no sítio da Ufac, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do pleito.

**5.6.** Caberá impugnação da listagem de eleitores, com pedido de inclusão ou exclusão de nomes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS**

---

**5.7.** O pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio de formulário específico (ANEXO IV), devidamente preenchido, assinado e digitalizado, em formato PDF, com envio para o e-mail: **economia.ccjsa@ufac.br**, que terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para deliberação.

**6. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:**

**6.1.** Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, dará início ao processo de apuração eletrônica.

**6.2.** Iniciada a apuração, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos em cada urna online será divulgado no site **<https://eleicoes.ufac.br/>**.

**6.3.** O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para Docentes e Técnicos-administrativos agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes, consoante a fórmula:

$$IEC = VPFC \times 50\% + VAC \times 50\%$$

- IEC = Índice Eleitoral do Candidato;
- VPFC = Votos dos Professores e Técnicos-administrativos ao Candidato;
- VAC = Votos dos Alunos ao Candidato.

**6.4.** Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, nos termos do art. 21 da Resolução Consu/Ufac nº 091/2012, observada a ponderação estabelecida no item 6.3.

**6.5.** No caso de registro de uma única candidatura observará o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos brancos.

**6.6.** De acordo com a resolução Consu Nº 091/2012 no seu parágrafo único será convocado um novo processo eleitoral se a somatória do quantitativo de votos brancos for superior ao quantitativo de votos obtidos pelo candidato, segundo a ponderação do art. 21 da Resolução, sendo vedada à aclamação no Colegiado do curso.

**6.7.** É concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação oficial da apuração, para impugnação do resultado. A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido.

**6.8.** Caberá recurso ao Colegiado do Curso, também no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá o recurso no mesmo prazo.

**7. DA CAMPANHA ELEITORAL/PROPAGANDA DAS CHAPAS**

**7.1.** Considerar-se-á propaganda das chapas o período compreendido entre a publicação da lista de candidaturas deferidas até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito.

**7.2.** Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral, por meio eletrônico, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com o disposto no art. 14 da Resolução Consu/Ufac nº 091/2012.



7.3. A Ufac não disponibilizará espaços e meios para campanha eleitoral.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da votação, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da apuração da consulta eleitoral através da plataforma digital oficial.

8.2. É concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação oficial da apuração, para impugnação do resultado. A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido.

8.3. A Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, encaminhará ao Colegiado do Curso o nome da Chapa eleita com seus respectivos representantes, para fins de homologação do resultado.

8.4. O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em até 48 (quarente e oito) horas, contados da homologação do resultado final pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas, para adoção dos encaminhamentos necessários para os procedimentos legais de nomeação e posse do novo Coordenador(a) e Vice- Coordenador(a) de Curso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

9.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas/acadêmicas.

9.3. Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.

9.4. Em não havendo chapas inscritas, fica o prazo de inscrição prorrogado por mais oito dias corridos.

9.5. Parágrafo único. Após o período de que trata o caput deste artigo, se mesmo assim não houver chapa inscrita, serão prorrogados os mandatos do atual Coordenador e Vice-Coordenador, pelo período de seis meses, findos os quais será lançado novo edital de eleição.

9.6. Todos os pedidos, requerimentos, recursos, impugnações, salvo aqueles com direcionamento previsto neste edital, deverão ser encaminhados para o e-mail: **economia.ccjsa@ufac.br**.

9.7. Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio da plataforma virtual oficial e/ou no site da Ufac.

9.8. Todos os documentos deverão estar assinados e digitalizados, em formato pdf, e encaminhados dentro dos prazos estabelecidos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS**

---

**9.9.** Todas as demais regras estabelecidas nas normativas internas que tratam da consulta eleitoral para os cargos de Diretor e Vice-Diretor de Centro e de Coordenador e Vice-Coordenador de Curso permanecem inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação.

**9.10.** Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral e, se necessário, submetidos ao Colegiado de Curso.

Rio Branco, 16 de outubro de 2024.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS**

---

**COMISSÃO ELEITORAL**

Rubicleis Gomes da Silva (Representante Docente)  
Presidente

Carlos Estevão F. Castelo (Representante Docente)  
Suplente

Luiz Fernando A. Fernandes (Representante Técnico-administrativo)  
Titular

Marcos Vinicius de Oliveira Andrade (Representante Discente)  
Titular

Gabriel Souza de Araujo Brito (Representante Discente)  
Suplente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS

ANEXO I - EDITAL Nº 01/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR

DADOS DO(A) CANDIDATO(A) A COORDENADOR(A)

Nome da Chapa: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_

Regime de Trabalho: DE ( ), 40h ( ).

Formação Acadêmica:

Graduação: \_\_\_\_\_ Universidade: \_\_\_\_\_

Mestrado: \_\_\_\_\_ Universidade: \_\_\_\_\_

Doutorado: \_\_\_\_\_ Universidade: \_\_\_\_\_

DADOS DO(A) CANDIDATO(A) A VICE-COORDENADOR(A)

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_

Regime de Trabalho: DE ( ), 40h ( ).

Formação Acadêmica:

Graduação: \_\_\_\_\_ Universidade: \_\_\_\_\_

Mestrado: \_\_\_\_\_ Universidade: \_\_\_\_\_

Doutorado: \_\_\_\_\_ Universidade: \_\_\_\_\_

Formalizamos, através da presente, a inscrição para a função de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas atendendo aos requisitos apresentados em conformidade ao Edital Nº 01/2023.

Rio Branco, \_\_\_\_\_ de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato a Coordenador(a)      Assinatura do Candidato a Vice-Coordenador(a)





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS

---

ANEXO III - EDITAL Nº 01/2024

OPÇÃO DE CATEGORIA PARA VOTAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

**Categoria de vínculo:** ( ) Docente ( ) Técnico Administrativo ( ) Discente

**Opção de votação:** ( ) Docente ( ) Técnico Administrativo ( ) Discente

Formalizo, através do presente, junto à Comissão Eleitoral, a minha opção de participação na votação nas Eleições para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas – Biênio (2024-2025), conforme disposto no Edital nº 01/2023.

Rio Branco, Acre, \_\_\_ de novembro de 2024





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS**

**CRONOGRAMA**

<b>Data</b>	<b>ATIVIDADE</b>
28/06/2024	Divulgação/publicação do Edital das eleições
05/07/2024 a 12/07/2024	Período de inscrição das chapas concorrentes. Caso não hajam inscrições neste período. Adicionam-se mais 8 dias corridos, e as inscrições encerram-se dia 12/07/2024 até às 24h. Em todas as datas serão adicionados 8 dias corridos.
15/07/2024	Homologação e divulgação das inscrições efetuadas
15/07/2024	<b>Início da campanha eleitoral</b>
	Pedido de reconsideração da chapa eventualmente impugnada
17/07/2024	Julgamento e publicação do resultado do pedido de reconsideração da chapa impugnada pela Comissão Eleitoral
18/07/2024	Prazo para a interposição de recurso ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas pela chapa impugnada
19/07/2024	Julgamento e publicação do resultado do recurso apreciado pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas
Até 19/07/2024	Publicação da listagem de eleitores aptos a votação
22/07/2024	Prazo para impugnação da listagem de eleitores
	<b>Término da campanha eleitoral</b>
23/07/2024	<b>Eleições</b> <a href="https://eleicoes.ufac.br/">https://eleicoes.ufac.br/</a>
24/07/2024	Prazo de 24h para a interposição de recurso ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas contra o resultado final das eleições
25/07/2024	Julgamento do recurso e publicação da decisão da Comissão Eleitoral acerca do pedido de impugnação do resultado final das eleições
26/07/2024	Prazo de 24h para a interposição de recurso ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas contra a decisão da Comissão Eleitoral sobre o resultado final das eleições
29/07/2024	Julgamento e publicação do resultado do recurso apreciado pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas quanto a impugnação ao resultado final das eleições
Até 30/07/2024	Encaminhamento do resultado final das eleições com os nomes dos candidatos eleitos ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas para fins de homologação do processo eleitoral
Até 31/07/2024	Encaminhamento do resultado do processo eleitoral à PROGRAD pela Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas para fins de providências de nomeação e posse dos candidatos da chapa eleita.